



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 050/2024

Aprovado em sessão 20/05/2024  
Por Marcos Amorin votos favoráveis  
Presidente

**Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei do Legislativo N°. 014/2024 de 12 de Abril de 2024, que Dispõe sobre a autorização de afixação de cartazes informando o contato telefônico do conselho tutelar e contato telefônico do conselho da mulher e também o disque denúncia de ambas instituições.

## I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo realizar afixação de cartazes informativos com contatos telefônicos do Conselho Tutelar, Conselho da Mulher e também disque denúncia de ambas instituições.

## II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à legalidade e juridicidade.

O projeto em análise tem como objetivo a divulgação dos contatos do Conselho Tutelar, Conselho da Mulher e disque denúncia em locais estratégicos, como escolas, postos de saúde, hospitais, pontos de venda de bebidas alcoólicas, festas e eventos públicos. A aprovação desta medida é fundamental por diversos motivos:

**Proteção dos Direitos:** Garante o acesso rápido a serviços de proteção e assistência, reforçando a defesa dos direitos das crianças, mulheres e grupos vulneráveis.

**Prevenção de Situações de Risco:** Facilita a denúncia e intervenção em casos de abuso, violência doméstica e outras formas de violação de direitos, contribuindo para a prevenção e proteção da população.

**Conscientização e Educação:** Promove a conscientização sobre a importância da denúncia e participação ativa da comunidade na promoção do bem-estar e segurança de todos.

**Eficiência na Resposta a Emergências:** Possibilita uma resposta mais rápida e eficaz em situações de emergência, garantindo a intervenção adequada e o apoio necessário às vítimas.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÉNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

2

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2024 de autoria do Legislativo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que temos a manifestar.

**III- VOTO**

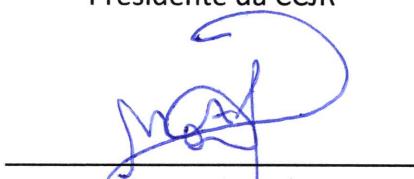
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Legislativo Municipal, que: **"Dispõe sobre a autorização de afixação de cartazes informando o contato telefônico do conselho tutelar e contato telefônico do conselho da mulher e também o disque denúncia de ambas instituições."**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 16 de Abril de 2024.

Adeal Carneiro

Adeal Antônio Almeida Carneiro  
Presidente da CCJR

  
Marcos Amorin  
Relator da CCJR

  
Luzimar Pereira Luz  
Membro da CCJR